



**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CAMPOS SALES - CEARÁ.**

REQUERIMENTO N° 55 /2022.

Câmara Municipal de Campos Sales
APROVADO
EM 19 / 08 / 2022
Hector

PRESIDENTE

Câmara Municipal de Campos Sales
RECEBIDO
EM 19 DE Agosto DE 2022
AS 07:44 hs
Sônia Mara
Servidor(A)

JOSÉ JENILTON AQUINO COSTA,
vereador e presidente da Câmara Municipal de Campos Sales/CE, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, vem, à honrosa presença dos senhores edis, após a anuênciā do plenário soberano desta edilidade, **REQUERER**, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campos Sales/CE, João Luiz Lima Santos, o seguinte:

QUE SEJA ENVIADO PARA ESTA CÂMARA MUNICIPAL, COM A BREVIDADE QUE O CASO REQUER, UM PROJETO DE LEI ALTERANDO A LEI MUNICIPAL N° 578/2017 (XEROX EM ANEXO), NO SENTIDO AMPLIAR O PERÍMETRO URBANO DESTA CIDADE, TENDO EM VISTA QUE EXISTEM



APROXIMADAMENTE DUAS DEZENAS DE FAMÍLIAS COM CASAS CONSTRUÍDAS PRÓXIMAS AO MIRANTE DE N. SRA. DA PENHA, VIVENDO À LUZ DE VELAS OU CANDEEIROS, EM CONSEQUÊNCIA DESSA LEI CITADA ACIMA.

Câmara Municipal de Campos Sales
APROVADO

JUSTIFICATIVAS

EM 19/08/2022


PRESIDENTE

Chegou ao conhecimento do presidente desta Casa Legislativa, JENILTON AQUINO COSTA, que existem aproximadamente 20 casas residenciais construídas nas proximidades do Mirante de N. Sra. da Penha e também na Chapada do Maracujá, inclusive, com várias famílias morando em algumas das referidas casas, porém vivendo à luz de velas ou de candeeiros em virtude de que as mencionadas casas estarem localizadas em Área de Proteção Ambiental - APA, bem como, por não pertencer ao perímetro urbano de nossa cidade e, devido a isso, elas ficam impedidas de conseguir junto a ENEL, que é a Distribuidora de Energia Elétrica em todo o Estado do Ceará, a extensão da rede de energia até as citadas residências, embora a referida rede de energia elétrica ficar a uma distância de até 1,50m de algumas das casas. A ENEL tem justificado aos interessados que para fazer a ligação da energia até às casas, faz-se necessário que cada proprietário apresente uma licença do ICMBio - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, o que não é nada fácil. E segundo este órgão existe pedido de licença vinda de pessoas de toda região subordinada ao referido órgão, ocasionando uma imensa fila e, como consequência, tem sugerido aos que se encontram nessa situação, que o caminho mais curto para ser resolvida essa questão é transformar a questionada área, onde estão construídas às casas, em área de perímetro urbano desta cidade, visto que no



momento, o local acima falado, além ser pertencer a APA, trata-se também de área de zona rural, o que juntos obrigam a emissão da já falada licença ambiental, para que seja atendida pela a ENEL. Diante dessa problemática, a nossa cidade está tendo grande dificuldade de crescer em direção ao local acima mencionado, assim como, as famílias que tiveram a coragem de fixarem residências lá, estão vivenciando momentos de angústia, insatisfação, inclusive, com as autoridades do poder executivo municipal e estadual, pois às famílias, além de viverem praticamente no escuro, não gozam do direito de sequer ligar uma geladeira, televisão, liquidificador, ferro elétrico, ventilador ou de carregar a bateria de um celular por não terem energia elétrica em suas casas, apesar de estarem vivendo em pleno século XXI. Por causa dessa triste realidade, o blog do Sr. Jocélio Leite tem apresentado várias cobranças e críticas construtivas aos poderes competentes. No tocante a este poder legislativo, o presidente está fazendo o que compete ao mesmo, ou seja, está propondo através deste Requerimento, que o prefeito municipal envie a este parlamento, o mais rápido possível, um projeto de lei, visto que trata de projeto de lei que a autoria é competência exclusiva do prefeito, tornando aquela área em perímetro urbano, o que faz com que, uma vez isso acontecendo, solucione definitivamente esse grave problema que tanto tem afetado o nosso povo.

Diante do acima exposto rogo aos nobres vereadores no sentido de aprovarem esta propositura para, em seguida, ser enviada cópias ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campos Sales/CE, João Luiz Lima Santos, com o objetivo de levar ao conhecimento dele o teor desta matéria e, posteriormente, adotar medidas necessárias e urgentes no sentido



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES
Ed. Antônio Alves Cavalcante
24^a Legislatura / Biênio 2021-2022
“União e Compromisso com o Povo”



de atender o cumprimento do que ora está sendo proposto, em nome desta Câmara Municipal e, sobretudo, em nome das famílias que, ansiosamente, desejam tornar realidade esse maravilhoso sonho.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES/CE, EM 18 DE AGOSTO DE 2022.

Jenilton Aquino Costa

JOSÉ JENILTON AQUINO COSTA
Vereador- Presidente

Câmara Municipal de Campos Sales
APROVADO

EM 19 / 08 / 2022

Jenilton Aquino Costa
PRESIDENTE

EM 19 / 08 / 2022

Hilário
PRESIDENTE

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito**LEI Nº 578, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2017.**

EMENTA: Dispõe sobre a revisão e definição do perímetro urbano de Campos Sales – CE e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 90, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Estabelece o Perímetro Urbano da Cidade de Campos Sales.

Art. 2º O Perímetro Urbano de Campos Sales fica a partir de então estabelecido mediante a definição de 14 (catorze) pares de coordenadas georreferenciadas pelo sistema de projeção Universal Transversa de Mercator - UTM no sistema geodésico brasileiro vigente - SIRGAS 2000 (conforme estabelecido pela Resolução 1/2005 da Presidência do IBGE) Zona UTM 24 S.

Art. 3º Os pares de coordenadas que compõem o Perímetro Urbano da Cidade de Campos Sales foram obtidos mediante coleta de campo com aparelho GPS em áreas limítrofes dos diferentes bairros da cidade. Integra ainda a presente lei o Anexo I: Mapa Geral - Espacialização do Perímetro Urbano da Cidade de Campos Sales;

Art. 4º É apresentado a seguir o memorial descritivo do Perímetro Urbano de Campos Sales – CE:

I – Perímetro urbano da cidade de Campos Sales – CE:

a) Ponto inicial e final: Avenida Emiliano Fortaleza no encontro com a Rua Padre Cícero no ponto de coordenada UTM 348932; 9219510 (Limite dos Bairros Alto Alegre com Padre Nobre ou Saquinho). Desse ponto traça-se uma reta imaginária até a margem da CE - 371 no ponto de coordenada UTM 349624; 9218752 (Limite dos Bairros Padre Nobre ou Saquinho com Expansão) aonde é traçada uma reta imaginária até a Estrada para o Sítio Barro Branco no ponto sob a coordenada UTM 349921; 9217649 (Limite dos Bairros Expansão com Centenário



Prefeitura Municipal de Campos Sales
Gabinete do Prefeito

CNPJ: 07.416.704/0001-99

Travessa Sul, 440 – Centro – CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará.
www.campossales.ce.gov.br | gab.prefeito@campossales.ce.gov.br

Márcio Lino da Costa
CPF: 051.671.083-49
Prefeito Municipal



PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

Câmara Municipal de Campos Sales

RECEBIDO

EM 14 DE DEZEMBRO DE 2017

AS 08:55 hs

Ricardo Marques Duarte

Servidor(A)

ou Portal da Cidade). Desse ponto traça-se uma reta imaginária até a CE - 292 no ponto sob a coordenada UTM 350096; 9217060 (Limite dos Bairros Centenário ou Portal da Cidade com Novo Centro) aonde é traçada uma reta imaginária até encontrar o ponto de coordenada UTM 349520; 9216962, localizado ao sul da Associação Atlética Banco do Brasil - AABB (Limite dos Bairros Novo Centro com Batalhão). Daí traça-se uma reta imaginária até a Rua da Glória, já na saída para o Sítio Caiçara, no ponto sob a coordenada UTM 348926; 9216451 (Limite dos Bairros Batalhão com Poço ou Santa Rita). Daí traça-se uma reta imaginária até a Rua 21 de Junho no ponto sob a coordenada UTM 348665; 9215933 aonde traça-se uma linha reta imaginária até a Rua Santa Clara no ponto sob a coordenada UTM 347680; 9215934 (Limite dos Bairros Poço ou Santa Rita com Aparecida). Desse ponto segue-se até o leito seco do riacho não denominado até encontrar o ponto de coordenada UTM 347303; 9216033 (Limite dos Bairros Aparecida com Planalto) aonde traça-se uma reta imaginária até encontrar a Avenida Francisco Veloso de Andrade no ponto de coordenada UTM 345080; 9217548 (Limite dos Bairros Planalto com Posto Fiscal). Nesse ponto traça-se uma reta imaginária até a estrada de acesso ao Matadouro Público Municipal sob a coordenada UTM 345176; 9218206 (Bairro Posto Fiscal) aonde traça-se uma nova reta imaginária até a Rua Dr. Cloves sob a coordenada UTM 347143; 9218812 (Limite dos Bairros Posto Fiscal com Guarani e Barragem). Desse ponto segue-se uma reta imaginária até o eixo central do Riacho Conceição no ponto sob a coordenada UTM 347392; 9218659 (Limite dos Bairros Barragem com Alto Alegre) aonde traça-se uma reta imaginária até a Estrada para o Sítio Várzea Grande no ponto de coordenada UTM 348181; 9219322 (Bairro Alto Alegre) aonde é traçada uma nova reta imaginária até Avenida Emiliano Fortaleza no encontro com a Rua Padre Cícero, ponto inicial.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales - Ceará, em 8 (oito) do mês de dezembro de 2017.

Moesio Loiola de Melo
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Campos Sales
APROVADO

EM 19 / 08 / 2022

ATACARH
PRESIDENTE

Prefeitura Municipal de Campos Sales
Gabinete do Prefeito

CNPJ: 07.416.704/0001-99

Travessa Sul, 440 – Centro – CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará.
www.campossales.ce.gov.br | gab.prefeito@campossales.ce.gov.br



Câmara Municipal de Campos Sales
APROVADO

EM 19 / 08 / 2022

Hilberto
PRESIDENTE

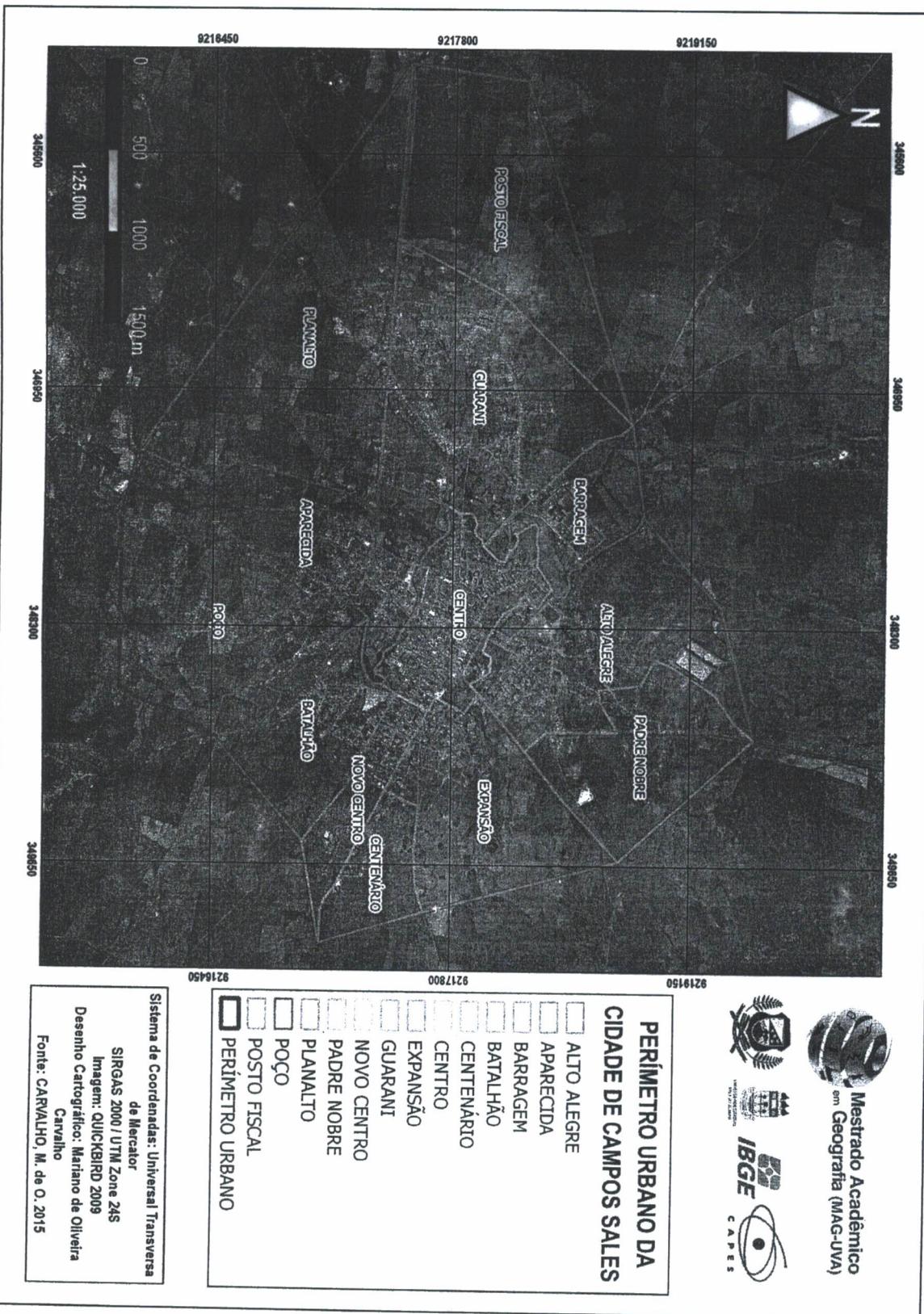


PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

ANEXO I

Câmara Municipal de Campos Sales
RECEBIDO
EM 14 DE DEZEMBRO DE 2017
AS 08:55 hs
Bella Maria Duarte
Servidor(A)



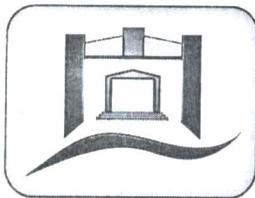
Prefeitura Municipal de Campos Sales

Gabinete do Prefeito

CNPJ: 07.416.704/0001-99

Travessa Sul, 440 – Centro – CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará.
www.campossales.ce.gov.br | gab.prefeito@campossales.ce.gov.br

Moésio Lelio da Silva
CPF: 061.674.083-43
Prefeito de Campos Sales



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES
 Ed. Antônio Alves Cavalcante
 24ª Legislatura / Biênio 2021-2022
 "União e Compromisso com o Povo"



VOTAÇÃO EM SESSÃO ORDINÁRIA SOBRE O REQUERIMENTO N° 55/2022, DE AUTORIA DO VEREADOR/PRESIDENTE JOSÉ JENILTON AQUINO COSTA, REQUERENDO QUE SEJA ENVIADO PARA ESTA CÂMARA MUNICIPAL, COM A BREVIDADE QUE O CASO REQUER, UM PROJETO DE LEI ALTERANDO A LEI MUNICIPAL N° 578/2017, NO SENTIDO DE AMPLIAR O PERÍMETRO URBANO DESTA CIDADE, TENDO EM VISTA QUE EXISTEM APROXIMADAMENTE DUAS DEZENAS DE FAMÍLIAS COM CASAS CONSTRUÍDAS PRÓXIMAS AO MIRANTE DE N. SRA. DA PENHA, VIVENDO A LUZ DE VELAS OU CANDEEIROS, EM CONSEQUÊNCIA DESSA LEI CITADA ACIMA.

VEREADORES	A FAVOR	CONTRA	ABSTEVE-SE	AUSENTE
1. ANTONIO LUIZ DOS SANTOS NETO	(X)	()	()	()
2. ANTONIO VISSELMO ALENCAR ARRAIS	(X)	()	()	()
3. CEZAR CALS ANDRADE COSTA	(X)	()	()	()
4. ELZA MARIA DA SILVA NUNES DE ALENCAR	(X)	()	()	()
5. JOSÉ ANTONIO LEITE	(X)	()	()	()
6. JOSÉ ARY DE SOUZA SOLANO FEITOSA	(X)	()	()	()
7. JOSÉ FELIPE DE LIMA ALVES	()	()	()	(X)
8. JOSÉ JENILTON AQUINO COSTA	()	()	()	()
9. MORGANA KELLY BEZERRA FORTALEZA	(X)	()	()	()
10. ROBSON DE ANDRADE MIRANDA	(X)	()	()	()
11. VALMIR LÚCIO DE ALENCAR JÚNIOR	(X)	()	()	()

COMPOSIÇÃO DOS VEREADORES		
Nº	NOME	ASSINATURA
1.	ANTONIO LUIZ DOS SANTOS NETO Vereador	<i>Antônio Luiz dos Santos Neto.</i>
2.	ANTONIO VISSELMO ALENCAR ARRAIS 1º Secretário	<i>Antônio Visselmo Alencar Arrais</i>
3.	CEZAR CALS ANDRADE COSTA Vereador	<i>Cesar Cals Andrade Costa</i>
4.	ELZA MARIA DA SILVA NUNES DE ALENCAR Vereadora	<i>Elza M. da Silva N. de Alencar.</i>
5.	JOSÉ ANTONIO LEITE Tesoureiro	<i>José Antônio Leite</i>
6.	JOSÉ ARY DE SOUZA SOLANO FEITOSA Vereador	<i>José Ary de Souza Solano Feitosa</i>
7.	JOSÉ FELIPE DE LIMA ALVES 1º Secretário	<i>José Felipe de Lima Alves</i>
8.	JOSÉ JENILTON AQUINO COSTA Presidente	<i>José Jenilton Aquino Costa</i>
9.	MORGANA KELLY BEZERRA FORTALEZA Vice-presidente	<i>Morgana Kelly B. Fortaleza</i>
10.	ROBSON DE ANDRADE MIRANDA Vereador	<i>Robson de Andrade Miranda</i>
11.	VALMIR LÚCIO DE ALENCAR JÚNIOR Vereador	<i>Valmir Lúcio de Alencar Júnior</i>